

ANEXO IV DO EDITAL N.º 30/2022 – GS/SEED  
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de  
CPF n.º \_\_\_\_\_ **INSCRITA (O) E CONVOCADA (O)** pela lista de pessoa negra  
(preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado  
da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( )  
parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da (o) candidata (o)

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.**

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.